



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 06/03/2026 – 09h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 13/03/2026 – 23h59min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/03/2026 – 09h00min

INÍCIO DOS LANCES: 18/03/2026 – 09h01min

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1013

Fone/Fax: (51) 99462 5984

Pregoeiro: Carlos Gean S. Rosa

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 117/2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026, PROCESSO N.º 1816/2026**, do tipo MENOR PREÇO, referente à **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**, conforme descrito no edital e anexos, quantidade estimada para uso no período de validade da Ata, a pedido da Secretaria Municipal de Administração. Licitação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

2. OBJETO

2.1. Pregão Eletrônico referente à eventual **AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**, do tipo MENOR PREÇO, para o SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, a pedido da Secretaria Municipal de Administração, conforme descrito neste edital e anexos.

2.2. As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela contratação total.

2.3. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

2.4. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do processo nos Diários Oficiais, podendo ser prorrogado conforme dentro dos limites da Lei 14133/2021.

4. DO PREÇO

4.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo à ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O presente certame licitatório, destinado ao REGISTRO DE PREÇO para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**, não obriga os órgãos da Prefeitura de Cachoeira do Sul a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do mesmo objeto, ficando assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais e facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que o contrato reste vantajosamente comprovado.

5.7. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

5.10. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6. PRAZOS

6.1. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Gabriel Leon, 1109, bairro Frota, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, com frete CIF.

6.1.1. A empresa contratada deverá fornecer os itens nas quantidades e no prazo estabelecido.



7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

8.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

8.3. O valor máximo para a aquisição é aquele definido em anexo.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei n.º 14.133/2021.
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

11. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

11.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

11.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

12.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. A partir das **09h00min do dia 18/03/2026**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

13.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 09h00min do dia 06/03/2026** e prazo final **às 09h00min no dia 18/03/2026**.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

13.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.4. Serão aceitos lances intermediários.

13.5. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

13.7. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.7.1 Encerrado o prazo previsto no item 13.7, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.7.2. Encerrado o prazo de que trata o item 13.7.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.7.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 13.7.2 e 13.7.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.7.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 13.7.2 e 13.7.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 13.7.4.

13.7.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 13.7.5.

13.8. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

13.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

13.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



13.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

14. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO

15.1. As secretarias enviarão a requisição de pedido de empenho conforme sua necessidade ao Setor de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Setor de Compras enviará a Nota de Empenho para o Setor de Contratos, que o formalizará o Contrato e encaminhará ao fornecedor para que mesmo assine e proceda a entrega no prazo estipulado.

15.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 17.

15.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 17.

15.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15.5. Poderá utilizar-se deste Registro de Preço todas as secretarias municipais do município.

16. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento será em até 30 (trinta) após a entrega do material, emissão da nota fiscal e o atesto definitivo do fiscal do contrato.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

16.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

16.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.

16.4. O valor do preço contratado poderá ser reajustado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

16.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

16.5.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16.5.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

17.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

17.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

17.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

18.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

18.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

18.4. A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação de nenhum item, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.5. A critério da Prefeitura de Cachoeira do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. Fica assegurado ao Município o direito de aceitar e rejeitar as propostas no todo ou em parte, bem como revogar ou anular a presente Licitação sem que aos licitantes caibam direitos ou indenizações, seja a que o título for.

18.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

18.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição dos materiais.

18.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.13. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica e homologação da Autoridade Superior.

18.15. A participação do licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.16. Nos casos em que o licitante vencedor oferecer quantitativo inferior ao que a secretaria necessitar, se procederá em acordo com o art.82 inciso VII da lei 14.133 – o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

19. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - PREÇO MÁXIMO

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

Cachoeira do Sul, 04 de março de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito de Cachoeira do Sul.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EMPRESA:	TELEFONE:
REP. LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
CONTA BANCÁRIA:	E-MAIL:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	2	Un	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 140HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
2	2	Un	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 170HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
3	1	Un	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 190HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
4	2	Un	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA INSTALADA SOBRE ESTEIRAS NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 150HP, PESO OPERACIONAL DE 21000KG E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO		
5	2	Un	RETROESCAVADEIRA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

			CONFORME ANEXO		
6	2	Un	CAMINHÃO PIPA (Tração 4x2), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		
7	2	Un	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		
8	2	Un	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		

Concordamos com todas as exigências do edital.
Validade mínima da proposta 60 (sessenta) dias

ASSINATURA RESPONSÁVEL



ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO da empresa.

1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.
3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.
4. Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.
5. Estatuto **ou** Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame.
6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.
7. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
9. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.
10. Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul.
11. Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

12. Proposta constante do ANEXO I, preenchida e assinada, constando os itens ganhos pela empresa com os valores finais. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de garantia.

12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

12.1. Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

12.2. Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.3. Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

12.4. Declaração de Não-Emprego de menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

12.5. Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

12.6. Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.7. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13. Catálogo técnico contendo a descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. O referido catálogo também deve estar disponível no site do fabricante não sendo admitidas versões divergentes.

14. Declaração de Assistência Técnica. A licitante deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante do equipamento, em papel timbrado, datada e assinada, informando o nome, endereço completo e telefone de pelo menos uma assistência técnica autorizada localizada num **raio de até 250 km** do município de Cachoeira do Sul – RS.



ANEXO III – ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO Nº: 14076/2025

No dia, às horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, a Pregoeiro Oficial deste órgão, _____, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, RESOLVE registrar os preços para eventual **aquisição de CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS**, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1– DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível prestação de serviço, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, para eventual aquisição de CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

Cláusula.2– DA VALIDADE DA ATA

Os preços registrados por força deste processo terão validade de 01 (UM) ANO podendo ser prorrogado pelo mesmo período, a contar da data da publicação da homologação do Processo Licitatório nos Diários Oficiais.

Subcláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as Secretarias da Prefeitura de Cachoeira do Sul.

Subcláusula primeira: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço unitário a ser pago, referente a cada aquisição de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.

Cláusula.5 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Após recebido o empenho do setor de Compras, a empresa vencedora será contatada pelo setor de contratos para assinatura do contrato, cuja minuta especificará as condições de prestação do fornecimento.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

Cláusula.6– DO FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o fornecimento deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: A Nota Fiscal será emitida após o término do evento correspondente.

Cláusula.7– DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta-Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Segunda Terceira: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata – dia, até sua efetivação.

Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula.8– DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às penalidades expressas no item 17 no edital.

Cláusula.9– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do material;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o material no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata,
- j) pelas DETENTORAS quando mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 e as propostas das empresas abaixo relacionadas:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, de de 2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

ANEXO IV – PREÇO MÁXIMO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	2	Un	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 140HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1.090.000,00	2.180.000,00
2	2	Un	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 170HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1.139.754,97	2.279.509,93
3	1	Un	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 190HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.	1.139.754,97	1.139.754,97
4	2	Un	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA INSTALADA SOBRE ESTEIRAS NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 150HP, PESO OPERACIONAL DE 21000KG E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO	596.150,00	1.192.300,00
5	2	Un	RETROESCAVADEIRA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO	368.133,00	736.266,00
6	2	Un	CAMINHÃO PIPA (Tração 4x2), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	534.300,00	1.068.600,00



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

7	2	Un	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	648.568,33	1.297.136,67
8	2	Un	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV, DE MAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.	221.449,67	442.999,33



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Termo de Contrato referente à CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, a pedido da Secretaria Municipal de Administração., celebrado entre o Município de Cachoeira do Sul e autorizado através do Processo N.º 1816/2026, Pregão Eletrônico 11/2026.

CONTRATANTE - O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura, sito na rua XV de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001-43, adiante denominado **contratante**, neste ato representado pela Sr. Prefeito, Leandro Tittelmaier Balardin.

CONTRATADA - A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em....., sito na rua, adiante denominada CONTRATADA.

As partes **contratantes** sujeitam-se às normas da Lei 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores e alterações posteriores.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1. 1. Registro de preços para eventual aquisição de CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, a pedido da Secretaria Municipal de Administração.

1.2. Item homologado:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	2	Un	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 140HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
2	2	Un	MOTONIVELADORA NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 170HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
3	1	Un	MOTONIVELADORA		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

			NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOTOR POTÊNCIA MÍNIMA 190HP E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.		
4	2	Un	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA INSTALADA SOBRE ESTEIRAS NOVA, ZERO KM, ANO E MODELO 2025 OU SUPERIOR, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 150HP, PESO OPERACIONAL DE 21000KG E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO		
5	2	Un	RETROESCAVADEIRA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO		
6	2	Un	CAMINHÃO PIPA (Tração 4x2), DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		
7	2	Un	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		
8	2	Un	TRATOR AGRÍCOLA 4X4, POTENCIA MÍNIMA DE 100 CV, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME ANEXO.		

**CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente CONTRATO entra em vigor na data da assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

**CLÁUSULA III
DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

3.1. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ _____ (_____) pelo item.....



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da homologação em __/__/__ .

3.4. O pagamento será através de depósito bancário, a ser depositado na Conta-Corrente da **contratada**.

3.5. O valor homologado sofrerá reajuste de preço somente em caso de prorrogações do prazo contratual, sem culpa da contratada, e ainda, fique demonstrado que houve alteração dos valores inicialmente previstos, caso em que será utilizado o índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. Se concedido o reajuste, será referente ao período da prorrogação.

3.6. Nos pedidos de reajuste ou repactuação, a **contratante** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para responder a **contratada**, a contar do recebimento do pedido.

3.7. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.7.1. A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

3.7.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações da contratada:

a) A contratada deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis

b) A contratada obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) A contratada deverá dar ciência imediata e por escrito à contratante referente a qualquer anormalidade que seja verificada na execução das entregas.

e) A contratada deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços.

f) A empresa deverá executar as entregas de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

h) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. Obrigações da contratante:

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula III deste Contrato.

**CLÁUSULA V
DA ENTREGA**

5.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Gabriel Leon, 1109, bairro Frota, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, com frete CIF.

5.2. No momento da entrega do material apresentar a Nota Fiscal.

5.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

5.4. Em até 30 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital.

5.5. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.6. Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado, para que o substitua, no prazo de 10 (dez) dias.

5.7. Não ocorrendo substituição pelo contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.



CLÁUSULA VI DAS PENALIDADES

6.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 6.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 6.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 6.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 6.1.

6.2.4. A sanção prevista no inciso III do 6.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 6.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 6.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 6.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 6.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 6.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

6.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 6.2.

6.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 6.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VII DA RESCISÃO

7.1. São motivos para rescisão do contrato:

7.1.1. Manifesta deficiência do serviços;

7.1.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

7.1.3. Falta grave a juízo do Município;

7.1.4. Abandono total ou parcial dos serviços;

7.1.5. Falência, concordata ou insolvência cível;

7.1.6. Não der início as atividades no prazo previsto;

7.1.7. Ficar cabalmente demonstrado ser antieconômico o serviço permitido;

7.1.8. O permissionário confiar a direção do veículo a motorista com quem não tenha vínculo empregatício e/ou sem cadastro na Secretaria Municipal de Administração;

7.1.9. Transitar com o veículo em más condições de funcionamento;

7.1.10. Inobservância do limite de lotação no veículo;

7.1.11. Não exibir à fiscalização os documentos que lhe forem exigidos;

7.1.12. Operar sem selo de vistoria ou estando vencido;

7.1.13. Alterações ou rasuras no selo de vistoria;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

7.1.14. Condutor e veículo não estarem em conformidade às determinações do Código Nacional de Trânsito em vigor.

7.1.15. Por ato unilateral e escrito da Administração Pública e demais casos especificados no artigo 104 da lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O contratado ao assinar este contrato estará aceitando as condições das cláusulas contratuais, edital e anexos, sem restrições de qualquer natureza.

8.2. O contratado será responsabilizado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.3. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá ao contratado.

8.4. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros.

8.5. É vedado ao contratado qualquer negociação com terceiros ocasionando alterações no objeto do presente contrato.

8.6. As partes contratantes, ao assinarem este contrato, estão de acordo com o Edital e anexos.

**CLÁUSULA IX
DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

9.1. O fiscal e gestor de contrato será determinado pela Secretaria Municipal de _____, conforme Portaria anexa ao Processo licitatório.

9.2. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor de contrato.

9.3. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA X
DO FORO**

10.1. As partes elegem de comum acordo o FORO de Cachoeira do Sul para quaisquer questões oriundas do presente contrato.

10.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira do Sul,.....,
de.....de 2026.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN

Prefeito
Contratante

Contratada

BRUNO BORCHHARDT MULLER
OAB/RS 77.762
Procurador Geral

TESTEMUNHAS



ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO 03/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Eventual Aquisição de Caminhões e Máquinas Pesadas – Sistema de Registro de Preços (SRP), elaborado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. Definição do Problema

1.1 Diagnóstico da Situação Atual

A frota municipal utilizada na execução de serviços de infraestrutura urbana e rural apresenta:

- Idade média elevada;
- Crescente índice de indisponibilidade mecânica;
- Aumento progressivo dos custos de manutenção corretiva;
- Risco de interrupção de serviços essenciais.

Equipamentos com vida útil ultrapassada comprometem a eficiência operacional, elevam o custo por hora trabalhada e impactam diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

1.1.1 . Fundamentação Fática e Operacional

O diagnóstico técnico da frota evidencia:

- a)** Elevada idade média dos equipamentos;
- b)** Frequentes paralisações por falhas mecânicas;
- c)** Crescente custo com manutenção corretiva;
- d)** Redução da disponibilidade operacional;
- e)** Comprometimento da execução de serviços essenciais.

A continuidade de utilização de equipamentos com vida útil esgotada gera aumento do custo por hora trabalhada, baixa eficiência energética, maior consumo de combustível e maior risco de interrupção de serviços públicos essenciais, como:

- 1- Manutenção de vias urbanas e rurais;
- 2- Recuperação de estradas vicinais;
- 3- Transporte de materiais;
- 4- Apoio a obras públicas.

Tal cenário compromete a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade da prestação dos serviços à população.



1.1.2 Fundamentação Econômica

Sob a ótica do custo total de propriedade, a manutenção prolongada de equipamentos obsoletos revela-se antieconômica quando comparada à aquisição de novos bens, considerando:

- a) Alto custo de manutenção corretiva;
- b) Tempo improdutivo por indisponibilidade;
- c) Aumento do consumo de combustível;
- d) Maior desgaste de componentes estruturais;

A aquisição de novos equipamentos proporciona:

- a) Redução de despesas com manutenção corretiva;
- b) Maior previsibilidade orçamentária;
- c) Incremento da produtividade operacional;
- d) Melhor relação custo-benefício no médio prazo;
- e) Preservação de valor patrimonial.

Adicionalmente, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) evita imobilização imediata de recursos, permitindo aquisições parceladas conforme disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva.

1.1.3. Fundamentação Jurídica

A contratação encontra amparo nos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

1. Princípio da eficiência;
2. Princípio da economicidade;
3. Princípio do planejamento;
4. Princípio da supremacia do interesse público.

O Estudo Técnico Preliminar demonstra:

- a) Necessidade da contratação;
- b) Adequação da solução escolhida;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

- c) Análise comparativa de alternativas;
- d) Avaliação de riscos;
- e) Vantajosidade econômica.

O enquadramento no Sistema de Registro de Preços é juridicamente adequado diante da natureza futura e incerta da demanda e da possibilidade de contratação parcelada.

1.1.4. Interesse Público Envolvido

A modernização gradual da frota:

- a) Garante continuidade dos serviços públicos;
- b) Reduz riscos de paralisação de obras;
- c) Amplia a capacidade de atendimento às demandas da população;
- d) Fortalece a infraestrutura municipal;
- e) Contribui para o desenvolvimento local.

A não realização da contratação poderá resultar em:

- a) Aumento progressivo de custos operacionais;
- b) Dependência de locações emergenciais;
- c) Prejuízos à execução de políticas públicas;
- d) Potencial responsabilização por omissão administrativa.

1.2 Resultados Pretendidos

- Redução dos custos de manutenção corretiva;
- Aumento da disponibilidade operacional;
- Ampliação da capacidade de atendimento das demandas de infraestrutura;
- Maior previsibilidade e continuidade dos serviços públicos.

2. Alinhamento com o Planejamento

O Município não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente aprovado. A presente contratação decorre de necessidade administrativa, estando alinhada às políticas públicas de manutenção e ampliação da infraestrutura municipal. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a formalização da dotação orçamentária ocorrerá apenas no momento da contratação decorrente (emissão de empenho), conforme disciplina da Lei nº 14.133/2021.

3. Contratações Correlatas ou Interdependentes

Relacionam-se ao objeto:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

- Contratos de manutenção mecânica da frota;
- Fornecimento de combustíveis;
- Seguro veicular;
- Eventuais locações emergenciais de equipamentos.

A aquisição via SRP tende a reduzir gastos com manutenção corretiva e locações emergenciais, promovendo maior eficiência operacional.

4. Mapeamento dos Pré-Requisitos

4.1 Requisitos Legais

- Atendimento às normas do CONTRAN;
- Registro e emplacamento quando aplicável;
- Conformidade com normas ambientais vigentes;
- Observância das normas de segurança do trabalho.

4.2 Infraestrutura e Operação

- Existência de operadores habilitados;
- Estrutura mínima para manutenção preventiva;
- Espaço físico adequado para guarda dos equipamentos.

5. Estimativa de Quantidades

A estimativa de quantitativos considerou:

- Substituição técnica de equipamentos com vida útil esgotada;
- Histórico de utilização (horas/máquina e km/ano);
- Ampliação das frentes de trabalho;
- Demanda reprimida por serviços de infraestrutura.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
1	2	MOTONIVELADORA 140 HP
2	2	MOTONIVELADORA 170 HP
3	1	MOTONIVELADORA 190 HP
4	2	ESCAVADEIRA 21 TON.
5	2	RETROESCAVADEIRA
6	2	CAMINHÃO PIPA
7	2	CAMINHÃO CAÇAMBA
8	2	TRATOR



6. Levantamento de Mercado e Estimativa de Valores

6.1 Metodologia

Foram consideradas:

- Contratações similares em municípios de porte equivalente;
- Pesquisa junto a fornecedores do setor;
- Valores praticados no mercado nacional.

Critério adotado: média dos valores válidos obtidos, excluídos preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. (conforme planilha anexa)

6.2 Estudo de Vantajosidade

6.2.1 Metodologia de Análise

A avaliação comparativa das alternativas considerou:

- a) Custo total de propriedade;
- b) Disponibilidade operacional;
- c) Impacto orçamentário no médio prazo;
- d) Risco de descontinuidade dos serviços;
- e) Eficiência administrativa;
- f) Valor residual do ativo;
- g) Flexibilidade contratual.

Horizonte de análise estimado: médio prazo (3 a 5 anos).

6.2.2 Alternativas Avaliadas

6.2.2.1 Manutenção da Frota Atual

Características:

- a) Continuidade do uso de equipamentos com elevada idade média;
- b) Intensificação da manutenção corretiva;
- c) Maior consumo de combustível;
- d) Frequentes paralisações operacionais.

Vantagens:

1. Ausência de investimento inicial imediato;
2. Não exige novo procedimento licitatório para aquisição.

Desvantagens Técnicas e Econômicas:

1. Crescimento progressivo do custo de manutenção;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

2. Alto risco de falhas mecânicas;
3. Redução da produtividade;
4. Aumento do custo por hora trabalhada;
5. Maior tempo de indisponibilidade;
6. Ausência de valor residual significativo.

Conclusão Parcial: Alternativa de curto prazo, porém antieconômica no médio prazo, com risco elevado de comprometimento da continuidade dos serviços públicos.

6.2.2.2 Locação de Equipamentos

Características:

1. Pagamento mensal por disponibilidade;
2. Manutenção sob responsabilidade da locadora;
3. Flexibilidade de substituição.

Vantagens:

1. Não há imobilização de capital;
2. Transferência parcial do risco de manutenção;
3. Rapidez na disponibilização.

Desvantagens Técnicas e Econômicas:

1. Custo acumulado elevado no médio prazo;
2. Ausência de incorporação patrimonial;
3. Dependência contratual contínua;
4. Reajustes periódicos;
5. Possibilidade de indisponibilidade por parte da locadora.

Impacto Financeiro: No horizonte de 3 a 5 anos, a locação tende a superar significativamente o valor de aquisição, sem geração de ativo patrimonial.

Conclusão Parcial: Solução adequada para demandas temporárias ou emergenciais, mas menos vantajosa para necessidade permanente e estrutural.

6.2.2.3 Aquisição via Sistema de Registro de Preços (Solução Eleita)

Características:



1. Aquisição parcelada conforme necessidade;
2. Incorporação ao patrimônio municipal;
3. Garantia de fábrica;
4. Assistência técnica autorizada.

Vantagens Técnicas:

1. Maior disponibilidade operacional;
2. Redução de falhas mecânicas;
3. Menor consumo de combustível;
4. Maior produtividade por hora trabalhada;
5. Padronização da frota.

Vantagens Econômicas:

1. Diluição do investimento ao longo do tempo (SRP);
2. Redução significativa de manutenção corretiva;
3. Menor dependência de locações emergenciais;
4. Existência de valor residual ao final da vida útil;
5. Melhor previsibilidade orçamentária.

Análise de Custo Total de Propriedade:

Considerando:

1. Valor de aquisição;
2. Custos de manutenção preventiva e corretiva;
3. Consumo de combustível;
4. Vida útil estimada;
5. Valor residual;

Verifica-se que a aquisição apresenta menor custo global no médio prazo quando comparada à manutenção intensiva da frota antiga ou à locação continuada.



6.3. Comparativo Sintético

Critério	Manutenção Atual	Locação	Aquisição via SRP
Investimento Inicial	Baixo	Baixo	Moderado (parcelado)
Custo no Médio Prazo	Alto	Alto	Menor
Disponibilidade Operacional	Baixa	Média	Alta
Incorporação Patrimonial	Não	Não	Sim
Valor Residual	Irrelevante	Não há	Existe
Risco de Paralisação	Alto	Médio	Baixo
Previsibilidade Orçamentária	Baixa	Média	Alta

6.4 Conclusão Técnica

Com base na análise comparativa, conclui-se que:

- a) A manutenção da frota atual é solução apenas paliativa e economicamente ineficiente no médio prazo;
- b) A locação é adequada para demandas temporárias, porém mais onerosa quando adotada de forma contínua;
- c) A aquisição via Sistema de Registro de Preços apresenta a melhor relação custo-benefício no médio prazo, considerando o custo total de propriedade, maior disponibilidade operacional, incorporação patrimonial e existência de valor residual dos bens.

Dessa forma, a solução eleita mostra-se:

- a) Técnica e economicamente vantajosa;
- b) Alinhada aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;
- c) Adequada à natureza permanente da demanda.

7. Justificativa do Sistema de Registro de Preços

O SRP mostra-se adequado porque:



- A demanda é futura e incerta;
- A aquisição ocorrerá de forma parcelada;
- Permite flexibilidade administrativa;
- Evita imobilização imediata de recursos;
- Proporciona ganho de escala e padronização.

8. Requisitos da Contratação

8.1 Modalidade e Critério

Modalidade: Pregão Eletrônico;

Critério de julgamento: Menor preço por item;

Modo de disputa: Aberto e Fechado;

Licitação por item, ampliando a competitividade.

8.2 Especificações Gerais

- Equipamentos novos, zero hora;
- Garantia mínima de 12 meses;
- Manuais em português;
- Atendimento às normas ambientais vigentes;
- Assistência técnica autorizada em raio máximo de 250 km da sede do Município.

8.3 Prazo de Entrega

Prazo máximo de entrega: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

8.4 Garantia Contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza do objeto e o fornecimento imediato.

8.5 Sustentabilidade

- Preferência por motores com menor emissão de poluentes;
- Eficiência energética;
- Observância da legislação ambiental aplicável.

9. Matriz de Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Mitigação
Variação de preços	Média	Média	Ata de Registro de Preços
Atraso na entrega	Média	Alta	Penalidades contratuais
Inexecução	Baixa	Média	Sanções administrativas
Restrição orçamentária futura	Média	Média	Contratação parcelada



10. Requisitos de Execução e Fiscalização

- Recebimento provisório mediante conferência física e documental;
- Testes operacionais para aceitação;
- Recebimento definitivo após verificação da conformidade;
- Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- Registro de ocorrências e comunicação formal com o fornecedor.

11. Providências Prévias

- Planejamento de registro patrimonial;
- Ajuste ou contratação de seguro quando da efetiva aquisição;
- Programação de manutenção preventiva;
- Eventual capacitação complementar de operadores.

12. Descrição da Solução como um Todo

Trata-se da eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, prazo de entrega de até 30 dias, garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada em raio máximo de 250 km.

A solução assegura modernização gradual da frota, melhoria da eficiência operacional e redução de custos indiretos associados à manutenção corretiva e paralisação de serviços.

13. Posicionamento Conclusivo

Com base na análise técnica e comparativa das alternativas, conclui-se que a eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas por meio de Sistema de Registro de Preços:

- É necessária e tecnicamente justificada;
- É compatível com a disciplina do Sistema de Registro de Preços;
- Não exige dotação orçamentária prévia nesta fase;
- É economicamente vantajosa no médio prazo;
- Apresenta riscos administráveis.
- É juridicamente amparada;
- Atende ao interesse público primário.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do procedimento para elaboração do Termo de Referência e deflagração do certame licitatório.

Autoridade Superior



TERMO DE REFERÊNCIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal
Secretarias Demandantes: SMDR e SMINFRA

1. OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de caminhões e máquinas pesadas, novos, zero hora/zero km, com fornecimento parcelado, incluindo garantia integral, revisões preventivas, entrega técnica e treinamento, destinados à modernização da frota municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, no Estudo Técnico Preliminar aprovado e nas orientações dos órgãos de controle externo, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

ITEM 1 MOTONIVELADORA tipo 1 (2 unidades) com as seguintes características mínimas: Nova (zero hora), fabricação/modelo ano 2025 ou superior, peso operacional igual ou maior a 15.070 kg e máximo igual ou menor a 17.149 kg, motor a diesel de no mínimo 6 cilindros, potência bruta máxima igual ou superior a 140 HP, aspiração: turboalimentado, que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros, número de marcha com no mínimo 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/alturas mínimas 3.650 mm/610 mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, cabine fechada de fábrica com ar condicionado original (quente e frio) e proteções de tipo rops/fops, retrovisor interno e externo, luzes de trabalho dianteiras e traseiras, rastreador via satélite de fábrica, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, equipado com todos os itens legislação. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, sem limite de horas, ENTREGA: tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Máquina emplacada em nome do município.

ITEM 2 MOTONIVELADORA tipo 2 (2 unidades) com as seguintes características mínimas: Nova (zero hora), fabricação/modelo ano 2025 ou superior; peso operacional igual ou maior a 17.150 kg; de no mínimo 6 cilindros; de potência bruta máxima igual ou superior a 170 HP; aspiração: turboalimentado, que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), capacidade mínima do tanque de combustível de 240 litros;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

transmissão com no mínimo 6 marchas à frente e 3 marchas à ré, sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360⁰, ângulo máximo de talude de 90⁰, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, alarme sonoro de deslocamento a ré, cabine fechada de fábrica com ar-condicionado original (quente e frio) e proteções de tipo rops/fops, retrovisor interno e externo, luzes de trabalho dianteiras e traseiras, rastreador via satélite de fábrica, assento do operador ergonômico, ajustável, com apoio para os braços e cinto de segurança, comprimento total igual ou maior a 8.500 mm, largura, medida externamente ao pneu, igual ou maior a 2.400 mm, altura, até o topo da cabine, igual ou maior a 3000 mm, equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto e com todos os demais equipamentos e itens exigidos pela legislação. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, sem limite de horas, ENTREGA: tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Máquina emplacada em nome do município.

ITEM 3 MOTONIVELADORA tipo 3 (1 unidade) com as seguintes características mínimas: nova, zero horas, fabricação mínima 2025, articulada, equipada com motor com variação de potência, sendo mínimo 190HP na primeira faixa de potência e 220HP na última faixa de potência, que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), diesel de 06 cilindros, turbo alimentado, ventilador do sistema de arrefecimento por acionamento hidráulico com hélice reversível. Transmissão automática de no mínimo 06 marchas à frente e 03 a ré. Eixo traseiro com sistema de bloqueio total de diferencial com acionamento manual. Freio de serviço por acionamento hidráulico com discos banhados a óleo, localizados nos 4 cubos das rodas, completamente vedados e livres de ajustes, e sistema de frenagem em caso de pane no equipamento. Freio de estacionamento independente, com disco no eixo de saída da transmissão. Sistema hidráulico dos implementos equipado com bomba de pistões axiais de fluxo variável de centro fechado com vazão mínima de 180 l/min. Direção hidrostática com ângulo de articulação mínimo de 20⁰. Lâmina com medidas mínimas de 3.960 mm x 670 mm x 22 mm, com profundidade de corte mínima de 700mm, ângulo de talude de 90⁰ para cada lado. Pneus com medida 17,5x25, rodas com aros tripeças. Implemento traseiro com Ripper e Escarificador, com no mínimo 03 dentes e 05 dentes respectivamente e placa de empuxo na dianteira. Cabine ROPS/FOPS fechada com ar condicionado (quente e frio), limpador de para-brisas, retrovisor interno e externo, luzes de trabalho dianteiras e traseiras, assento com regulagem para peso do operador e encosto para braço, com cinto de segurança. Reservatório de combustível com capacidade mínima de 360 litros. Peso operacional mínimo de 17.000 kg. Sistema de monitoramento remoto disponibilizado pelo próprio fabricante, com acesso via Web ou Aplicativo, com os principais dados do equipamento (localização, consumo de combustível, alertas de falhas, horímetro, etc...). GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, sem limite de horas, ENTREGA: tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Máquina emplacada em nome do município.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

ITEM 4 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (2 unidades), sobre esteiras, nova ano/modelo 2025 ou superior, zero km/ horas, com peso total operacional mínimo de 21.000kg, motor turbo diesel do mesmo fabricante, potência bruta de no mínimo 150 hp, que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), com no mínimo 6 cilindros; caçamba com capacidade mínima de 1,25m³. Material rodante com no mínimo 4,46m de comprimento, com esteiras com sapatas mínimas de 600mm de largura. Profundidade máxima de escavação de no mínimo 6,50m. Alcance mínimo 9,5m. Cabine fechada tipo ROPS e FOPS, com ar condicionado. Para brisa frontal com limpador. Espelho retrovisor, alerta sonoro e de luz e todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, sem limite de horas, ENTREGA: tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Máquina emplacada em nome do município.

ITEM 5 RETROESCAVADEIRA (2 UNIDADES) (zero km/horímetro zerado), ano de fabricação 2025 ou posterior, com tração 4x4, potência mínima de 96 HP, que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III) capacidade mínima da caçamba carregadeira dianteira com dentes de 1,3 m³, capacidade mínima da caçamba traseira com dentes de 0,2 m³, motor turbo diesel, 4 cilindros, transmissão com no mínimo 4 marchas a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo de 7.200 kg, profundidade da escavação mínima de 5,6 metros, altura caçamba carregadeira mínima de 2,7 metros, freio de estacionamento, cabine fechada ROPS/FOPS com ar-condicionado (quente e frio) tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, sistema hidráulico com vazão variável de no mínimo 143 L/min e todos os equipamentos obrigatórios pelo CONTRAN. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, sem limite de horas, ENTREGA: tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Máquina emplacada em nome do município.

ITEM 6 CAMINHÃO PIPA Caminhão (Tração 4x2) (2 unidades): Caminhão 02 eixos, novo, zero km a partir de 2025; Motor diesel de no mínimo 6 cilindros, turbo, com sistema de injeção eletrônica e potência mínima de 200cv; Capacidade máxima de tração (CMT) de pelo menos 17.000kg; Cabine curta em aço com capacidade para, no mínimo 03 pessoas, incluindo motorista, com duas portas; Caixa de Cambio mecânica com 6 marchas à frente e 1 à ré, com alarme sonoro de marcha ré; sistema de reduzida acionada na cabine; Embreagem através de acionamento hidráulico; Computador de Bordo e Direção hidráulica; Tacógrafo digital; Distância entre eixos (Verificar observação), tanque de combustível de no mínimo 270 litros, combustível Diesel S-10, freios a ar, direção hidráulica com regulagem, freio motor, banco do motorista com regulagem, Equipamentos obrigatórios de segurança de acordo com a Legislação Vigente; Garantia mínima de 12 (doze) meses de uso sem limite de quilometragem conforme plano de manutenção e especificações de fábrica; Tomada de força na transmissão do caminhão; Protetor de Cárter; Jogo de tapetes de borracha; Calha de Unidade. Ar-condicionado; Demais características: Freios ABS; Pneus BORRACHUDOS de no mínimo 20mm - mínimo 275/80R22,5; O caminhão deverá vir com



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

os manuais (de Operação, de Garantia e Manutenção e Catálogo de Peças) em português. demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito e INMETRO; (1) Observação: Distância entre eixos: com relação à distância entre eixos o caminhão deverá atender a distância determinada pelo fabricante do tanque, considerando a distribuição de peso adequada para a operação do caminhão-pipa e atendimento a legislação vigente. **TANQUE PIPA DE NO MÍNIMO 10.000 LITROS**: Tanque pipa elíptico de 10.000 litros, construído totalmente em CHAPAS DE AÇO INOX de no mínimo 3mm de espessura, com garantia total de pelos menos 01 ano, atestado do material utilizado e anotação de responsabilidade técnica do fabricante, no mínimo 02 quebra ondas, passarela superior em aço inox com guarda-corpo, bagageiro, escada modelo marinho com degrau antiderrapante, boca de inspeção, visor de nível, motobomba (mínimo 70 m³/h) e barrilhete, chapéu, 02 mangotes (3") de no mínimo 06 metros com engates rápidos em ambos os lados - (no começo da bomba - entre a carroceria e tanque, no mínimo 01 mangueira de incêndio de no mínimo 15 metros; Pelo menos 02 bicos de pato lateral em aço inox ou alumínio fundido (01 duplo e Coifa dianteira), com acionamento na cabine; barra de irrigação traseira de 3" com comando na cabine através de válvula pneumática, esguicho traseiro, paralamas, protetores laterais, para-choques, sinalização e iluminação para trabalhos noturnos, caixa de ferramentas, chave de vedação, e demais itens exigidos pelas normas de segurança e Código Nacional de Trânsito e INMETRO; GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, sem limite de horas, ENTREGA: tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Veículo emplacado em nome do município.

ITEM 7 CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA (2 unidades): Novo, zero-quilômetro, tração mínima 6x4, ano de fabricação no mínimo 2025, modelo mínimo 2025, com ar-condicionado, direção hidráulica, sirene de ré, protetor do cárter do motor, tacógrafo, pintura sólida preferencialmente branca, potência mínima do motor de 285cv, torque mínimo de 1.100 Nm, embreagem com disco de diâmetro 380mm ou até 430mm, transmissão câmbio automatizado ou manual, diferencial com dupla velocidade (reduzido) ou com redução na caixa (ou "caixa de baixa"), pneus 275/80/R22.5, PBT de 23.000 kg e PBTC de 42.000 kg, Freios de Serviço Ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD 2 e controle de estabilidade eletrônico, Freio de Estacionamento Sistema Pneumático com molas acumuladoras, Freio Motor. Pneus 275/80 R22.5 direcional misto na dianteira e misto trativo na traseira. Equipado com caçamba basculante nova de 12m³, pistão frontal, sistema hidráulico modelo europeu com bomba acoplada a tomada de força, mascas de cilindro reforçado, com engraxadeiras práticas para lubrificação. Caçamba em chapa de aço 6,35mm no assoalho e nas laterais 4,25mm, com costelas em perfil "U" envolvendo fundo e laterais, fundo com reforço extra entre as costelas aumentando a resistência do mesmo. O chassi e travessas deverão ser construídos em aço estrutural 6,35mm em perfil "U" duplado conferindo resistência ao conjunto. O painel frontal deve ser em chapa de aço 4,25mm. Protetor de cabine em chapa de aço estrutural SAE 1020. O painel traseiro construído em chapa 4,25mm com sistema de abertura tipo basculante e portão com acionamento por correntes. Acabamento com aplicação de fundo anticorrosivo e duas demãos de tinta PU na



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

cor do veículo. Sinalização lateral, com faixas refletivas, para-choque e protetor lateral, sistema elétrico de lanternas e faixas refletivas conforme resolução do CONTRAN. Caçamba com seguintes dimensões mínimas: comprimento 4850mm; largura: 2400mm. Com porta estepe, caixa de ferramentas, corote de água, escada. Os equipamentos deverão ser entregues instalados no caminhão. Deverão constar todos os itens obrigatórios do código de Trânsito Brasileiro para o veículo. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, sem limite de horas, ENTREGA: tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Veículo emplacado em nome do município.

ITEM 8 TRATOR AGRÍCOLA 4x4 (2 unidades): Equipamento novo, zero hora, ano de fabricação/modelo 2025 ou superior, Motor Diesel mínimo 4 cilindros, potência mínima de 100 CV, sistema de injeção direta, que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Transmissão mínimo 8 marchas à frente e 2 à ré, reversor mecânico ou eletro-hidráulico, embreagem mecânica ou multidisco em banho de óleo, tração 4x4 com acionamento mecânico ou eletro-hidráulico, bloqueio de diferencial, sistema Hidráulico com levante de três pontos (mínima categoria II), capacidade mínima de levante: **3.000 kgf**, Tomada de Potência (TDP) Independente, rotação mínima 540 rpm, direção hidráulica ou hidrostática, estrutura de proteção contra capotamento (ROPS), cabine original de fábrica, cinto de segurança, sinalização e iluminação completa, pneus agrícolas novos, originais de fábrica. GARANTIA mínima de 12 (doze) meses, e todas as REVISÕES de manutenção preventiva, logística e insumos, às expensas da CONTRATADA durante o período de garantia, sem limite de horas, ENTREGA: tanque cheio, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município. Entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado. Máquina emplacada em nome do município.

4. PRAZO DE ENTREGA

Prazo máximo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho e assinatura do contrato.

5. RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega física do bem na sede do Município, mediante:

- a) Conferência quantitativa;
- b) Verificação da integridade física do equipamento;
- c) Conferência de número de série, chassi, motor e demais identificações;



d) Análise da documentação obrigatória (nota fiscal, manuais em português, certificado de garantia, catálogos técnicos, termo de entrega técnica, certificados ambientais e de conformidade);

e) Verificação preliminar de atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

O recebimento provisório será formalizado mediante termo circunstanciado assinado pelo fiscal do contrato.

O recebimento provisório **não implica aceitação definitiva**, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios ocultos ou desconformidades técnicas.

5.2. Testes Operacionais e Avaliação Técnica

Após o recebimento provisório, será realizada avaliação técnica com testes operacionais, que incluirão, conforme aplicável:

- I – Verificação de funcionamento do motor, sistema hidráulico e transmissão;
- II – Teste do sistema de freios (inclusive ABS nos caminhões);
- III – Teste de comandos hidráulicos e implementos;
- IV – Avaliação do painel eletrônico e sistemas embarcados;
- V – Verificação de sistemas de segurança (ROPS/FOPS, iluminação, alarmes, etc.);
- VI – Conferência da potência nominal e parâmetros operacionais declarados;
- VII – Avaliação do sistema de monitoramento remoto, quando exigido.

Os testes poderão ser realizados com apoio técnico da Secretaria demandante.

5.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que:

- a) Constatada plena conformidade técnica com as especificações do edital e proposta vencedora;
- b) Realizada a entrega técnica e treinamento dos operadores, com emissão de certificado;
- c) Entregues todos os documentos obrigatórios e garantias;
- d) Sanadas eventuais pendências apontadas na fase provisória.

O recebimento definitivo será formalizado por meio de termo específico, assinado pelo fiscal e pelo gestor do contrato.

5.4. Rejeição do Objeto

Constatadas irregularidades ou desconformidades técnicas:



I – O objeto poderá ser rejeitado total ou parcialmente;

II – A contratada será notificada formalmente para substituição ou correção no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis;

III – O prazo poderá ser reduzido em caso de urgência justificada.

Caso a contratada não promova a regularização no prazo fixado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Garantia mínima de 12 meses sem limite de horas/km.

Revisões preventivas inclusas.

Assistência técnica autorizada em raio máximo de 250 km.

6.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA – DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA OU CREDENCIADA

No planejamento da contratação para aquisição de máquinas pesadas destinadas à execução de serviços públicos municipais, a Administração Pública deve adotar medidas que garantam não apenas a seleção da proposta mais vantajosa, mas também a **manutenção da plena capacidade operacional dos equipamentos ao longo de sua vida útil**, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Conforme os princípios estabelecidos na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, é legítima a definição de requisitos técnicos que assegurem a adequada manutenção dos bens adquiridos, desde que tais exigências sejam **proporcionais, justificadas e não restritivas à competitividade**.

As máquinas pesadas objeto da presente contratação serão utilizadas em atividades essenciais da Administração Municipal, tais como:

- manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- execução de obras de infraestrutura urbana e rural;
- apoio às atividades agrícolas e transporte de materiais;
- serviços operacionais de manutenção da malha viária municipal.

Tais equipamentos são submetidos a **condições severas de operação**, demandando manutenção preventiva e corretiva especializada, realizada por profissionais capacitados e com utilização de peças originais ou homologadas pelo fabricante.

Nesse contexto, a ausência de assistência técnica adequada pode resultar em:

- paralisação prolongada do equipamento;
- aumento de custos de manutenção e transporte;
- prejuízo à execução de serviços públicos essenciais;
- comprometimento da vida útil do equipamento.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

Dessa forma, torna-se necessário que o fornecedor assegure **estrutura de suporte técnico capaz de atender o Município de forma ágil e eficiente durante o período de garantia do equipamento.**

Para esse fim, o edital estabelece a exigência de que o licitante **comprove disponibilidade de assistência técnica autorizada ou rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante**, localizada em distância compatível com o atendimento eficiente às necessidades da Administração.

Adota-se como **parâmetro de referência o limite de até 250 km da sede do Município**, distância considerada razoável para permitir deslocamento de equipe técnica ou transporte do equipamento em prazo compatível com as necessidades operacionais da Administração.

Importante destacar que a exigência **não restringe a participação de licitantes de outras localidades**, uma vez que:

- admite assistência técnica **própria, autorizada ou credenciada pelo fabricante**;
- permite que a assistência técnica seja **indicada pelo fabricante ou pelo fornecedor**;
- não exige que a sede da empresa licitante esteja localizada na região.

Adicionalmente, como forma de garantir efetividade no suporte técnico, estabelece-se **prazo máximo para atendimento inicial**, assegurando que eventuais ocorrências de manutenção possam ser tratadas em tempo razoável, evitando paralisações prolongadas das atividades administrativas.

Assim, a exigência visa exclusivamente garantir que o Município disponha de **estrutura mínima de suporte técnico para manutenção dos equipamentos durante o período de garantia**, preservando o investimento público e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Diante do exposto, conclui-se que a exigência de **comprovação de disponibilidade de assistência técnica autorizada ou credenciada pelo fabricante, localizada em distância compatível com o atendimento eficiente das necessidades da Administração, tomando-se como referência o limite de até 250 km da sede do Município**, mostra-se **tecnicamente justificada, proporcional e necessária.**

7. OBRIGAÇÕES:

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A contratada deverá observar e cumprir integralmente as legislações de regência – leis, decretos, regulamentos, portarias e normas – tanto federais, estaduais ou municipais, em vigência, direta ou indiretamente aplicáveis;

b) A contratada obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

c) A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 994625984

- d) A contratada deverá dar ciência imediata e por escrito à contratante referente a qualquer anormalidade que seja verificada na execução das entregas;
- e) A contratada deverá prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços;
- f) A empresa deverá executar as entregas de forma que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- h) Cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
- b) Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA;
- d) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às instalações para a plena execução do contrato;
- e) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado.**

8. PAGAMENTO

Pagamento em até 30 dias após recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

9. PENALIDADES

Aplicação das penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DA ATA

12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos legais.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência encontra-se alinhado ao Estudo Técnico Preliminar, demonstra vantajosidade econômica e atende ao interesse público.

Data: 25/02/2026

Aprovação da Autoridade Competente: _____